



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

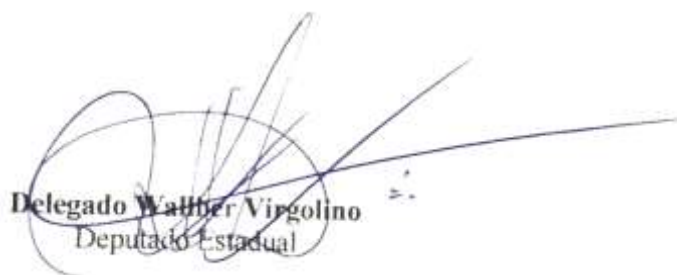
REQUERIMENTO Nº _____ **10.155** _____ /2020

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente à Prefeitura Municipal de João Pessoa, para que por Meio da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM), **adote providências com o intuito de interromper o desmatamento decorrente da construção irregular de residências nas imediações da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes (PB1 e PB2), área considerada de preservação ambiental por contar com um ecossistema rico, abrigando espécies nativas da Mata Atlântica.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura foi originada através de reivindicações de pessoas preocupadas com a deflorestação na área mencionada, tendo o presente requerimento a finalidade de solicitar à SEMAM a fiscalização do local supracitado com o intuito de interromper o desmatamento decorrente de construções irregulares nas imediações da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes (PB1 e PB2), área considerada de preservação ambiental por abrigar espécies nativas da Mata Atlântica.

Sabe-se que, a Mata Atlântica é um dos biomas mais diversificados do mundo, tendo grande importância ambiental, contribuindo significativamente para a regulação do clima e estabilidade dos mananciais de água da região na qual está localizada e seus arredores.

No entanto, é de conhecimento público o crescente desflorestamento nos arredores da penitenciária supracitada, onde, segundo informações, estariam desmatando a área com a finalidade de construir residências, podendo tal atitude ocasionar danos irreversíveis e irreparáveis ao ecossistema.

Ocorre que, apesar das insistentes reivindicações, não se tem conhecimento, até o presente momento, de providências sendo adotadas com o desígnio de alterar esta realidade.

Diante do exposto, ante a relevância da matéria e do interesse público envolvido, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas, devido a necessidade e urgência de realização de fiscalização, com a finalidade de evitar danos inconversíveis e irremediáveis ao ecossistema.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual